

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS**  
**CNPJ/ ME nº 29.216.463/0001-77**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**  
**INICIADO EM 29 de março de 2022**

**TERMO DE APURAÇÃO**

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº **29.216.463/0001-77** (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **29 de março de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto às seguintes matérias:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) **Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente,**

relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (ii) **Alteração do artigo 15, §1º do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art.15, §1º - O FUNDO deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo GESTOR.”*

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando 4,13% das cotas emitidas do Fundo e, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Art. 20, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 472.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

<b>MATÉRIA</b>	<b>APROVO</b>	<b>NÃO APROVO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
(I)	<b>78,05%</b>	<b>2,90%</b>	<b>19,02%</b>

(II)	3,51%	0,34%	0,27%
------	-------	-------	-------

Diante das respostas recepcionadas, a matéria colocada no item (i) para deliberação restou **APROVADA** pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal, já a matéria posta em deliberação no item (ii), por depender de voto favorável de Cotistas que, representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo não atingiu quórum, não restando aprovado.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS**